PROTOCOLO Nº 199
Data 01/11/13 08:02
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição Justiça e Redação
em 01/11/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Torna obrigatória a colocação do número do telefone de reclamações da Prefeitura Municipal de Anápolis em obras e caçambas, na forma que estabelece.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de se colocar, em local visível à população, o número do telefone de reclamações da Prefeitura Municipal de Anápolis, em todas as obras cujos tapumes avancem pelas calçadas ou pelas vias públicas da nossa Cidade, causando transtornos à população.

Art. 2º – Fica também estabelecida a obrigatoriedade de se colocar, em local visível à população, o número do telefone de reclamações da Prefeitura Municipal de Anápolis, em todas as caçambas de recolhimento de entulhos, colocadas nas calçadas ou nas vias públicas, causando transtornos à população.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Líder do PDT, 29 de outubro de 2013.

Paulo de Lima
Vereador

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei em tela demonstra a evolução da cidadania em nossa cidade, o respeito ao direito de cada cidadão de ter disponibilizado visualmente os telefones dos órgãos da administração que possam responder de forma imediata aos munícipes.

Na verdade toda forma de estreitamento entre o usuário dos serviços públicos, bem como a própria administração em ter o zelo de disponibilizar mecanismos para melhor atender a todos os anapolinos.

Esta lei vai de encontro com o Código do Consumidor Brasileiro, onde o respeito a cidadania e a prestação de serviço poderá influenciar positiva dentro de todos os setores organizados.

Gabinete do Líder do PDT, Anápolis, 04 de novembro de 2013.

Paulo de Lima
Vereador